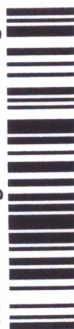




**ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO INÁCIO LOIOLA**

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 0002662

Data: 20/10/2015 Horário: 16:07

Legislativo -

PROJETO DE LEI Nº 178 / 2015, de 20 de outubro de 2015

INSTITUI NO ÂMBITO DO ESTADO DE
ALAGOAS, O DIA ESTADUAL DO
CERIMONIALISTA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS,

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado de Alagoas, o Dia Estadual do Cerimonialista, a ser comemorado anualmente no dia 29 de outubro.

Art. 2º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa Estadual, em Maceió, 20 de outubro de 2015.


INÁCIO LOIOLA

DEPUTADO ESTADUAL

JUSTIFICATIVA

O reconhecimento da sociedade e de entidades, às atividades desenvolvidas pelo cerimonialista, categoria profissional imprescindível para que seja preservada a respectiva imagem institucional, é no Brasil, uma feliz realidade.

A União e vários estados da Federação, a exemplo de São Paulo, Espírito Santo, Rio Grande do Norte, Mato Grosso, Pernambuco, Bahia, Distrito Federal, entre outros, e igualmente diversos municípios, inclusive Maceió, entenderam de forma objetiva a importância desse abnegado grupo profissional, instituindo o dia específico para as comemorações pertinentes, sendo escolhido para tanto, o dia 29 de outubro.

Neste Estado, os cerimonialistas alagoanos foram devidamente agraciados com uma concorrida e memorável sessão solene, realizada no dia 15 do corrente, cujo evento, convocado através de iniciativa do autor da presente Proposição, marcou de modo significativo, a importância do cerimonial para o conjunto de formalidades que se devem observar em atos ou festas públicas.

Por conseguinte, necessário se faz que a simples ideia se materialize, e que, além da regulamentação das atividades em direitos e deveres profissionais, seja conferido o componente festivo da permanente lembrança, mediante a celebração de uma magna data.

Isto posto, solicito dos meus pares, nesta Assembleia Legislativa, a importante aquiescência ao Projeto de Lei em comento, uma vez que referida matéria, vem indubitavelmente somar, positivamente, ao conjunto de leis produzidas nesta legislatura.

Maceió, 20 de outubro de 2015

INÁCIO LOIOLA

DEPUTADO ESTADUAL